



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR REQUISITANTE: ASCOM

2 – OBJETO:

Locação de espaço para realização da Sessão Solene alusiva a posse da nova diretoria do Tribunal de Justiça Militar.

CATMAS sugerido: 000048356

3 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a realização da solenidade alusiva à posse da nova diretoria do Tribunal de Justiça Militar e entrega de comendas; no **dia 21 de março de 2024, quinta-feira, às 17h**; considerando que a sede desta Justiça não dispõe de espaço adequado para o evento, que deverá comportar, de acordo com a orientação prévia da Presidência, cerca de **300 convidados**.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- Locação de auditório com capacidade de, no mínimo, 400 pessoas.

5- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Data e Horário do evento: 21 de março de 2024, às 17h;

Requisitos adicionais:

- Auditório com palco elevado, com capacidade de pelo menos 20 pessoas, que disponha de equipamento de climatização e comporte 300 convidados assentados.

- Salão para recepção de convidados, onde será servido um coquetel, com capacidade mínima de 400 pessoas, que disponha de equipamento de ventilação / climatização;

- Cozinha equipada com fornos para preparo e aquecimento de alimentos próximo do horário do evento;

- Ofereça estacionamento para pelo menos 100 veículos;

- Permita a entrada de equipamentos e mobiliário no dia anterior ao evento e no dia da solenidade na parte da manhã.

- A limpeza do ambiente na data do evento deverá estar contemplada na proposta, incluindo os sanitários;

- Todas as despesas relacionadas à energia elétrica e água devem estar incluídas na proposta;

- Após o evento, deverá ser concedido ao contratante, prazo de pelo menos 3 horas para a remoção do mobiliário e outros objetos alocados nas dependências das unidades locadas;

- O espaço deverá dispor de gerador de energia que deverá entrar em funcionamento automático em caso de interrupção do fornecimento pela concessionária.

6 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O critério de aceitação e classificação das propostas será de acordo com as especificações dos objetos relacionados, sendo que o Julgamento será pelo menor preço global.

7- DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, no

prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, após a execução do objeto e autorização do fiscal do contrato, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

7.3 As despesas decorrentes deste Contrato serão pagas, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e declaração de conferência emitida pelo Fiscal do Contrato.

7.4 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE.

7.5 O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços.

7.7. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

7.7.1 Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

7.7.2 Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

8.1 Da Contratada:

8.1.1 Executar o serviço decorrente desta contratação na forma, condições e prazos determinados neste instrumento, bem como no contrato;

8.1.2 Prestar os serviços nos dias e horários pactuados;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

8.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.7 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido do TRIBUNAL.

8.1.10 Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;

8.1.11 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.12 Observar, no gerenciamento da empresa, os princípios contidos na legislação, precipuamente aqueles que visem à economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada aos que forem gerados, utilização, preferencialmente de mão de obra local e fomento a políticas sociais inclusivas;

8.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJMMG, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais;

8.1.14 Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem;

8.1.15 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.1.16 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

8.2 Da Contratada:

8.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

8.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato;

8.2.3 Solicitar a Contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços;

8.2.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações do termo de referência e os termos de sua proposta;

8.2.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.2.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

8.2.7 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

8.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

8.2.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Contratação, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

8.2.10 Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto deste Termo de Referência;

8.2.11 Receber, conferir e verificar a qualidade e a conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.2.12 Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

8.2.13 Rejeitar os serviços prestados em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA REIS TEIXEIRA SILVA**, **Coordenadora de Área**, em 24/01/2024, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0290381** e o código CRC **A6BC40CE**.